



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025

IMPUGNANTE: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES

A pregoeira e equipe de apoio, responsável pelo procedimento referente ao edital do Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DESCARTÁVEL, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Ibatiba-ES, vêm, pelo presente, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada por **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** devidamente qualificada na peça impugnatória, em face do edital em apreço.

Preliminarmente, a Pregoeira e equipe de apoio informa que recebeu a impugnação da Empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.228.010/0004-33, no dia 14 de maio de 2025, através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O município de Ibatiba-ES lançou Edital de licitação a fim de realizar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DESCARTÁVEL, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Ibatiba-ES

A impugnante questiona:

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

A impugnante questiona que de acordo com o edital, os itens 21 e 154 são destinados à ampla concorrência, no entanto, no portal de compras os itens foram estão fechados para ampla concorrência.

Analisando o questionamento, ocorre que realmente ocorreu um erro no cadastramento dos itens no portal de compras públicas, onde estão cadastrados como ampla concorrência os itens 21 e 159, quando deveriam ser os itens 21 e 154.

DECISÃO

DO EXPOSTO, a PREGOEIRA OFICIAL DE IBATIBA recebe a impugnação ora apresentada e, quanto ao julgamento do mérito **DECIDE POR JULGAR PROCEDENTE** a presente impugnação, os itens serão alterados no sistema e uma nova data do certame será publicada.

A presente decisão será publicada e publicada uma nova data de abertura do certame.

Ficando todos os licitantes cientes da presente impugnação e sua decisão.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ibatiba-ES, 15 de maio de 2025.

RAQUEL GOMES DE SOUZA HOTT
Pregoeira